



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
TESOURARIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2025

Cachoeira dos Índios - PB, 28 de Janeiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria junto ao setor de contratações da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB pode ser fundamentada em vários aspectos importantes para o bom andamento das atividades administrativas e legais do órgão. Alguns pontos chave são:

1. **Apoio na Conformidade com a Legislação:** A legislação brasileira que regula as contratações públicas (como a Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021, entre outras) é complexa e exige o cumprimento de uma série de requisitos legais e técnicos. A consultoria especializada garante que as contratações realizadas pela Câmara Municipal estejam de acordo com a legislação vigente, minimizando riscos de irregularidades e possíveis questionamentos ou judicializações.
2. **Aperfeiçoamento dos Processos de Contratação:** A contratação de serviços especializados contribui para o aprimoramento e a modernização dos processos de contratação pública, tornando-os mais eficientes, ágeis e transparentes. Isso ajuda a Câmara a evitar processos licitatórios falhos, melhorar a escolha de fornecedores e reduzir custos administrativos.
3. **Assessoria na Elaboração de Editais e Contratos:** A consultoria especializada oferece suporte técnico na elaboração de editais de licitação e contratos, garantindo que estes estejam completos, sem omissões ou cláusulas que possam resultar em impugnações ou problemas legais. A assessoria também pode auxiliar na elaboração de termos de referência, projetos básicos e outros documentos essenciais.
4. **Capacitação e Orientação para a Equipe Interna:** Além de fornecer orientação específica, a consultoria pode contribuir com a capacitação contínua da equipe do setor de contratações, promovendo uma melhor compreensão das normas, dos procedimentos e das boas práticas na área de contratações públicas. Isso fortalece o setor e melhora a gestão dos recursos públicos.
5. **Eficiência e Agilidade nos Processos Licitatórios:** O serviço especializado permite que o setor de contratações atenda as demandas de forma mais célere e eficaz, evitando atrasos nos processos licitatórios e garantindo que as contratações sejam feitas dentro dos prazos estabelecidos e conforme as necessidades da Câmara Municipal.
6. **Mitigação de Riscos de Irregularidades:** A consultoria especializada atua como um apoio estratégico para a identificação e mitigação de riscos de irregularidades, como superfaturamento, fraude ou falhas processuais. Com o auxílio técnico, a Câmara evita contratações que possam ser questionadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, e assegura a integridade dos processos licitatórios.
7. **Adequação às Novas Exigências e Mudanças Legais:** A legislação sobre contratações públicas passa por constantes mudanças, com novas normas e exigências que precisam ser observadas. A consultoria especializada tem o papel de manter o setor de contratações sempre atualizado, adaptando-se rapidamente às novas normativas, como a implementação da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), por exemplo.
8. **Transparência e Boa Governança:** A assessoria externa contribui para a promoção de uma gestão pública mais transparente e eficiente, que respeita os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Isso fortalece a imagem da Câmara Municipal perante a população e órgãos de controle.
9. **Redução de Custos e Melhor Alocação de Recursos:** Com a consultoria especializada, há maior controle sobre o processo de contratação, evitando custos extras com contratações inadequadas, revisões contratuais e rescisões. A assessoria ajuda a garantir a melhor alocação dos recursos públicos, o que é fundamental para a gestão eficiente e responsável.

Esses pontos destacam a importância da contratação de uma consultoria técnica especializada para garantir que o setor de contratações da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB opere de maneira eficiente, transparente, dentro da legalidade e com foco na boa utilização dos recursos públicos.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 45.600,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"


"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA DE ARAÚJO PEREIRA

Tesoureira